



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.383, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0605-13-392-0101-2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
3320930000000000 1716 – Indenizações e Restituições – CR. 45092.8	1.754,50
3360450000000000 1716 – Subvenções Econômicas PJ – CR. 45082.0	46.907,13
3390450000000000 1716 – Subvenções Econômicas PF – CR. 45086.3	16.903,41
T O T A L	65.565,04

Art. 2º - Para a ABERTURA DE CRÉDITO das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.754,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) no Vínculo: 1716 redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Redução – Empresa 01 – Executivo:	
0605–13–392–0101–2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
335041000000000 1716 – Contribuições – CR. 51502.7	46.907,13
339048000000000 1716 – Outros Auxílios Financeiros – CR. 50597.8	16.903,41
T O T A L	63.810,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração